



Sigilo
Ostensivo

Canal
DD

Precedência	
Ação	Info
ROTINA	ROTINA

Data-Hora
R221930Z/JAN/2024

De: SGERAL
Para: ARMADA, CGPSPN
Info: ABASTC, CCINTM, ETSFRA, NAVEUR, NAVUSA
Assunto: Aquisição de viaturas administrativas no exterior pelas Comissões Navais
Texto: Aquisição de viaturas administrativas no exterior pelas Comissões Navais.

R-011630Z/NOV/2023 DE FINANS, no que tange ao procedimento administrativo para aquisições de viaturas para as Adidâncias Navais e Escritório de Representação no exterior cuja operacionalização fica a cargo das realizadas pelas Comissões Navais no Exterior (CNE), PTC NEC de observar o que se segue:

ALFA - As aquisições no valor de até USD 50.000,00 (cinquenta mil dólares americanos) poderão ser realizadas por contratação direta por meio de dispensa de licitação conforme inciso I do art. 27 da Portaria n° 5.175/2021/MD, devendo atentar-se a:

A.1) Ao órgão solicitante no exterior, caberá instruir o processo de contratação direta com os seguintes documentos em português:

- I - Documento de formalização da demanda;
- II - Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- III - Análise de riscos;
- IV - Documento circunstanciado, conforme o caso;
- V - Declaração de disponibilidade e compatibilidade de recursos orçamentários com o compromisso assumido;
- VI - Termo de Referência (TR); e
- VII - Mapa comparativo de preços composto por pelo menos três propostas válidas (a empresa que apresentar a melhor proposta deve se adequar à sistemática de pagamento das CNE).

A.2) À CNE da respectiva área de jurisdição competirá:

- I - Autuação de todo o processo inclusive da documentação recebida, contendo a autorização da autoridade competente;
- II - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- III - Envio do processo administrativo à CJACM;
- IV - Confecção, com auxílio do órgão apoiado, do relatório de atendimento das às observações da CJACM antes da efetiva contratação; e
- V - Execução das fases de empenho, liquidação e pagamento no SIAFI, de acordo com o recebimento do objeto pelo órgão apoiado.

BRAVO - As aquisições com valores superiores a 50.000,00 (cinquenta mil dólares americanos) deverão adotar o processo licitatório na modalidade pregão, em consonância com o inciso II do art. 10 combinado com o art. 22, ambos da Portaria n° 5.175/2021/MD, devendo atentar-se a:

B.1) Ao órgão solicitante no exterior, caberá providenciar os seguintes documentos em português, no idioma local e em inglês:

- I - Documento de formalização da demanda;
- II - ETP;
- III - Análise de riscos;
- IV - Declaração de disponibilidade e compatibilidade de recursos orçamentários com o compromisso assumido;
- V - TR; e
- VI - Mapa comparativo de preços composto por pelo menos três propostas válidas (as empresas devem se adequar à sistemática de pagamento das CNE).

B.2) À CNE da respectiva área de jurisdição caberá:

- I - Elaboração do instrumento convocatório e seus anexos, com exceção do TR que

será confeccionado pelo órgão solicitante;
II - Autuação de todo o processo inclusive da documentação recebida;
III - Envio do processo administrativo à CJACM;
IV - Confeção, com auxílio do órgão suportado, do relatório de atendimento às observações da CJACM antes de iniciar a fase externa da licitação;
V - Condução do processo licitatório, na modalidade pregão, que poderá ser feita pela própria CNE na forma eletrônica ou pelo órgão apoiado, na forma presencial, em atenção ao § 5º do art. 10 da Portaria nº 5.175/2021/MD; e
VI - Execução das fases de empenho, liquidação e pagamento no SIAFI, em consonância com o recebimento do objeto pelo órgão suportado.



CHARLIE - Por fim, cabe destacar o seguinte:

C.1) Não será necessária a inclusão do Parecer Técnico Fundamentado, nem a inserção de SE no SOMAR para montagem do procedimento administrativo em que o objeto é aquisição de viaturas, despesas estas consideradas como de funcionamento e manutenção de unidades por elas suportadas, com base no § 1º do Art. 4º da Portaria nº 5.175/2021/MD; e

C.2) Em regra, as aquisições de viaturas se caracterizam pela entrega imediata do objeto, formalizadas apenas por meio de nota de empenho ou de ordem de compra. Porém, nas situações excepcionais em que haja a necessidade de formalizar essas relações contratuais, a CNE deve elaborar a minuta do contrato em português (para análise da CJACM) e inglês (versão que será efetivamente assinada) e autuá-la no processo BT

=====

R-011630Z/NOV/2023 DE FINANS PARA ARMADA CGPSPN INFO ABASTC CCINTM
ETSFRA NAVEUR NAVUSA SGERAL//////////

Em face à publicação do Relatório Preliminar de Auditoria do Tribunal de Contas da União (TCU) nas Comissões Militares no Exterior, ENC à MB por meio do Ofício nº 48342/2023-TCU/SEPROC, PTC:

ALFA - Identificadas oportunidades de melhorias de processos da MB na execução de recursos associados à manutenção e funcionamento das Adidâncias Navais e Escritório de Representação no exterior, tendo em vista os riscos apresentados por aquele órgão de controle na concessão e operacionalização de SF abertos pela Força Aérea Brasileira (FAB) e Exército Brasileiro (EB) no período de 2018 a 2022;

BRAVO - O relatório da corte de contas identificou e associou tais riscos às aquisições feitas pela FAB e EB, cujo objeto foi a aquisição de viaturas, por meio da sistemática de SF, fato que, segundo entendimento pacífico constante no relatório, não caracteriza excepcionalidade, se revestindo de previsibilidade e passível de planejamento, devendo assim transcorrer o processo regular de obtenção, ou seja, licitação ou afastamento, quando couber, empenho, liquidação e pagamento;

CHARLIE - Segundo o citado Relatório preliminar, a previsão normativa contida no Art. 45 do Decreto nº 93.872/86, ratificada por entendimentos já emanados em Acórdãos do TCU, como por exemplo os Acórdãos 230/2006, 1276/2008 e 908/2019, somente possibilita a aquisição via SF de despesas que efetivamente não sejam passíveis de transcorrer o processo regular de obtenção;

DELTA- Cabe destacar que a MB não foi citada em virtude de as Comissões Navais no Exterior (CNE) não serem as responsáveis pela operacionalização de SF para manutenção e funcionamento das Adidâncias. No entanto, levando-se em consideração a mesma janela temporal objeto da Auditoria (2018 a 2022), foram identificadas 11 (onze) aquisições de viaturas por meio da sistemática de SF, fato que associa a MB ao mesmo risco apontado no relatório preliminar em tela para as demais Forças;

ECHO - Assim, em conformidade às orientações do TCU, não pode ser efetuada aquisição de viaturas por meio de SF, por não se caracterizar excepcionalidade e ser revestida de previsibilidade e passível de planejamento, devendo, assim, percorrer o processo regular de obtenção; e

FOXTROT - Diante das considerações acima, PTC que as obtenções de viaturas para as Adidâncias Navais e Escritório de Representação no exterior devem seguir o processo regular de obtenção, que, no âmbito do Ministério da Defesa, segue o contido na Portaria GM-MD nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021, por meio de provisionamento de crédito para as CNE, a quem competirá, em conjunto com os respectivos solicitantes (Adidâncias e Escritório de Representação no Exterior), operacionalizar a aquisição por meio de licitação ou afastamento, seguindo o regular processo de obtenção BT



Observações:

Trâmite: MSG; 21; 01; MSG; 32; ARQ

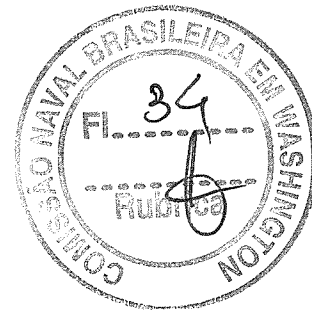
Para
Conhecimento: 33; 34; 31; 11; 10; 12; 20; 32

Ciente: 33; 34; 10

Distribuição: Não

Data de Entrada	Exige Providência?	Data da Solicitação	Prazo	Ação
22/01/2024	Não	-	-	32
Situação Em Trâmite	Atual 32	Próximo ARQ	Nº Controle NAVUSA- MR-2024/01-00173	

EM BRANCO



Precedência

Sigilo
Ostensivo

Canal
DD

Ação **Info**
ROTINA ROTINA

Data-Hora
R011746Z/ABR/2024

De: ARMADA
Para: ADNCOL
Info: NAVUSA

Assunto: Aquisição de viaturas administrativas no exterior pelas Comissões Navais para a AdiNavColombia

Texto: R-271402Z/MAR, INF:

CHARLIE - AUT; e

DELTA -
UNO - Gestão/Unidade: 00001/701030;
DOIS - Fonte: 100;
TRÊS - Programa: 174672;
QUATRO - Ação Interna: E4A2AN001B4; e
CINCO - Natureza de Despesa: 449052 BT

=====

R-271402Z/MAR/2024 DE ADNCOL PARA ARMADA INFO NAVUSA////////////////////////////////////

Aquisição de viaturas administrativas no exterior pelas Comissões Navais para a AdiNavColombia.

R-231656Z/JAN:

ALFA - PTC finalizada fase interna do processo de contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de Viatura Oficial para esta Adidância, CFM previsto item ALFA da REF. A aquisição foi aprovada pela IAM 2023, tendo em vista que o veículo atual encontra-se com dez anos de uso e apresenta-se antieconômico.

BRAVO - Dados do Veiculo selecionado:
UNO - BMW X4
DOIS - Valor USD 46,500.00
TRÊS - Seguro obrigatório: USD 1,870. A ser pago no processo de aquisição pela conta de Suprimento de Fundos da AdinavColombia.

CHARLIE - CNS PSB AUT continuidade do processo.

DELTA - Caso AFI, CNS PSB INF rubrica orçamentária ACD seguinte:

UNO - Gestão;
DOIS - Fonte;
TRÊS - Programa;
QUATRO - Ação Interna;
CINCO - Elemento de Despesa.....BT

Observações:

Trâmite: MSG; 32; ARQ

Para 01; 30; 321; 322; 323; 21
Conhecimento:

Ciente: 30; 322; 21

Distribuição: Não

Data de Entrada	Exige Providência?	Data da Solicitação	Prazo	Ação
01/04/2024	Não	-	-	32

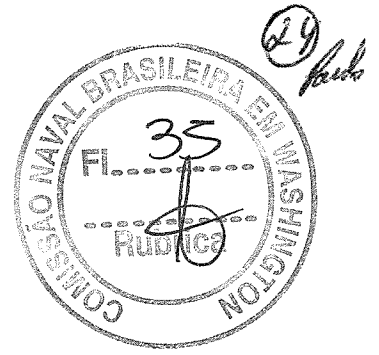
Situação
Em Trâmite

Atual
32

Próximo
ARQ

Nº Controle
NAVUSA-
MR-2024/04-00937

EM BRANCO



MARINHA DO BRASIL

ADIDÂNCIA NAVAL DO BRASIL NA COLÔMBIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação nº 02/2024

(Processo Administrativo nº60918.000034/2024-79)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

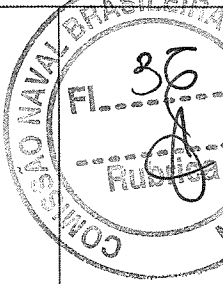
1.1. Aquisição de veículo não blindado para a Adidância Naval do Brasil na Colômbia em substituição ao atual, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT/MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SUV não blindado (cor preta, cinza ou prata) veículos SUV, quatro portas, capacidade para 5 ocupantes, potência não inferior a 200 c.v, diesel ou gasolina ou bicomustível (flex), tipo 4x4 ou	601231	Unidade	1	US\$ 46.500,00	US\$ 46.500,00

TJDL nº 02/2024

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: Dezembro/2023
Termo de Referência Aquisições - Contratação Direta
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

25
Laud

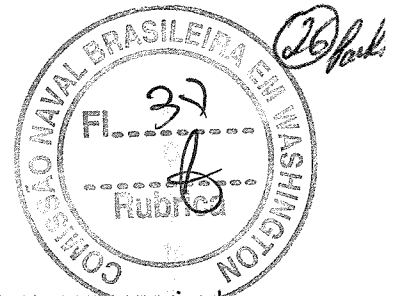
	4x2, câmbio automático, ar-condicionado, freios a disco com ABS nas quatro rodas, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 50 litros, medidas mínimas em milímetros: comprimento 4500, largura 1900 e altura 1600; portamalas 400 litros, licenciados e emplacados em nome do Adidância Naval do Brasil na Colômbia					
--	---	--	--	--	--	---

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é 90 dias contado do aceite da proposta vencedora, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

[Handwritten signature]

TJDL nº 02/2024

Adidância Naval do Brasil na Colômbia
Calle 93 # 14-20 - Oficina 612 – Bogotá – D.C



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O objeto do presente processo é a aquisição de (01) uma viatura oficial, a fim de substituir a existente que possui cerca de 10 anos de uso, de forma a garantir a manutenção da infraestrutura necessária para o desenvolvimento das atividades administrativas, de apoio ao pessoal e de transporte de material na área sob jurisdição da Adidância Naval do Brasil na Colômbia (AdiNavColômbia).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A contratação deve ser informada pelos critérios de sustentabilidade ambiental, com base na Lei nº 12.187/2009, aliado aos compromissos internacionais assumidos pelo governo brasileiro, para que o vencedor da licitação, se possível, priorize produtos reciclados e recicláveis, compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

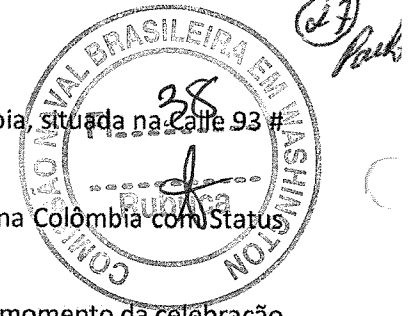
Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 dias, contados do aceite da proposta vencedora, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

TJDL nº 02/2024

Adidância Naval do Brasil na Colômbia
Calle 93 # 14-20 - Oficina 612 – Bogotá – D.C



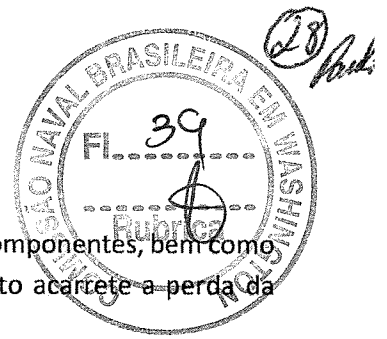
- 5.3. Os bens deverão ser entregues na Adidância Naval do Brasil na Colômbia, situada na Calle 93 # 14-20 - Oficina 612 – Bogotá – D.C.
- 5.4. O veículo será licenciado em Bogotá para a Adidância Naval do Brasil na Colômbia com Status Diplomático, estando isento de impostos devido a esse status.
- 5.5. A identificação da isenção fiscal será fornecida mediante solicitação no momento da celebração do contrato de aquisição.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (Vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa

TJDL nº 02/2024

Adidância Naval do Brasil na Colômbia
Calle 93 # 14-20 - Oficina 612 – Bogotá – D.C



diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

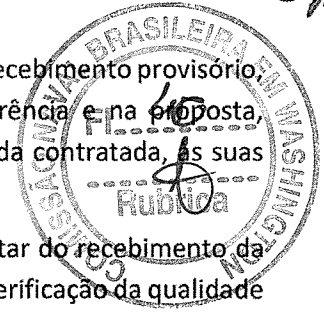
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

TJDL nº 02/2024

29/10/24



7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.6.1. endereçadas à Comissão Naval Brasileira em Washington;
- 7.6.2. valor a pagar em dólar;
- 7.6.3. dados bancários;
- 7.6.4. Código IBAN e Swift code; e
- 7.6.5. validade.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento

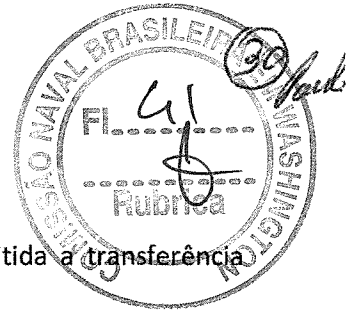
7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da certificação da fatura.

Forma de pagamento

7.9. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

TJDL nº 02/2024

Adidância Naval do Brasil na Colômbia
Calle 93 # 14-20 - Oficina 612 – Bogotá – D.C



- 7.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.
- 7.11. O pagamento está sujeito aos descontos decorrentes das penalidades administrativas, devido à não conformidade com a execução contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de dispensa de licitação com fundamento no inciso I, art. 27 da Portaria GM-MD nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.4. Cédula de Identidade e identificação completa do licitante, com a respectiva identificação de seu representante, endereço completo, e-mails e telefones para contato;
- 8.5. Cópia do Atos constitutivos da Empresa;
- 8.6. Documento autorizativo expedido pelo Governo para o exercício do objeto licitado; e
- 8.7. Número de Identificação fiscal da empresa.

Qualificação Econômico-Financeira

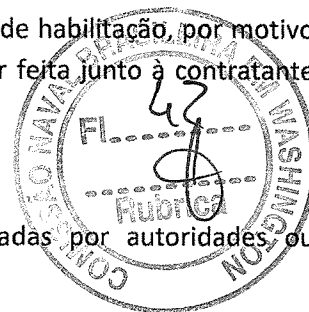
- 8.8. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou documentos equivalentes, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; e
- 8.9. Declaração de que não está em falência, no caso de pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, no caso de pessoa física.
- 8.10. Não serão aceitos documentos com a validade vencida.

TJDL nº 02/2024

8.11. Em caso de impossibilidade de apresentação de algum documento de habilitação, por motivo de legislação local, deverá ser apresentado documento equivalente ou ser feita junto à contratante justificativa formal apresentando os motivos da impossibilidade.

Qualificação Técnica

8.12. Cartas de recomendação, boa performance ou garantias prestadas por autoridades ou entidades que regulam a atividade comercial correspondente



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de US\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos dólares estadunidenses).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 00001/701030
- b) Fonte: 100
- c) Programa: 174672
- d) Ação Interna: E4A2AN001B4
- e) Natureza de Despesa: 449052

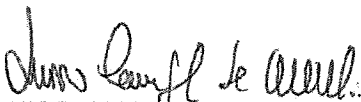
Bogotá, D.C. em 1º de abril de 2024.

Elaborado por:

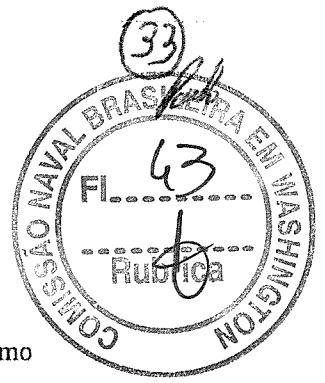

EVERTON GIVISIEZ NERI
Capitão de Corveta (FN)
Agente de Contratação Substituto

Bogotá, D.C. em 2 de abril de 2024.

Aprovado:


LUIGGI CAMPARY DE OLIVEIRA
Capitão de Mar e Guerra (FN)
Adido Naval

TJDL nº 02/2024



Apreciados señores Embajada de Brasil:

Para Autogermana S.A. es muy importante que usted tenga en cuenta la marca BMW como una opción dentro del proceso de compra de su vehículo.

Como representantes de BMW para Colombia, además de ofrecerle un automóvil con los últimos avances tecnológicos y el confort necesario para que usted obtenga el máximo placer al conducir, le brindamos el respaldo de un grupo de profesionales altamente calificados para suministrarle el mejor servicio postventa.

A continuación, nos permitimos cotizarle los siguientes vehículos diplomáticos que se pueden facturar antes del 31 de diciembre 2024:

BMW X4 Edición M 30i USD 46,500 MODELO 2024



Para realizar el pedido, cordialmente solicitamos los siguientes documentos:

- RUT de la Embajada
- Carné del Embajador
- Pasaporte del Embajador

A continuación el procedimiento de la venta Diplomático:

Una vez elegido el vehículo y realicemos la confirmación de pedido diligenciando todos los formatos de venta el vehículo ya quedaría reservado para usted.

En el momento de comenzar el proceso usted deberá contar con su Carnet Diplomático y deberá firmar y sellar el mandato (Lo elaboramos nosotros) o documento con el cual se le autoriza a la Agencia de Aduana para nacionalizar su vehículo.

(34) Park

Por otro lado para el inicio del proceso será necesario el pago de la factura de fábrica en dólares que se realizara con una transferencia a la cuenta de BMW (yo le daría las instrucciones de giro correspondientes) por concepto del valor de factura de fábrica y una visita que realizara la agencia de aduanas



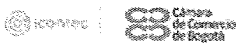
Este es a grandes rasgos la descripción del inicio del proceso, yo soy la persona que lo acompañará durante todo el proceso y me gustaría conocer todas sus inquietudes, para esto en la parte inferior encontrara todos mis datos.

Recuerde que en Autogermana S.A. quedamos a su entera disposición para complementar o aclarar la información suministrada.

Cordialmente / Mit freundlichen GrüBen / Best Regards,

Autogermana
Andrés Vera Cardona
Ventas Corporativas y Diplomáticas
Calle 127b N. 7-15
Bogotá, Colombia

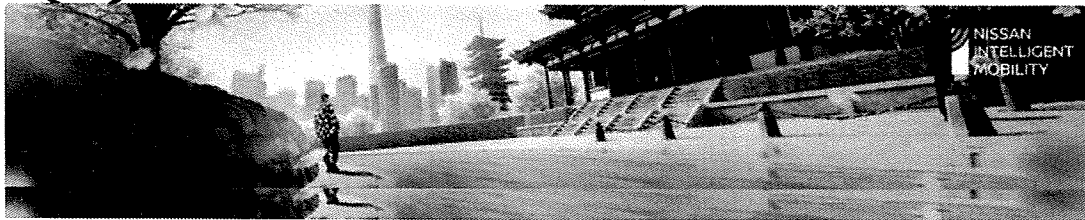
Tel: 3187739899
andres.vera@autogermana.com.co
Web: <http://www.bmw.com.co>



35 Paul



Señor (a)
EMBAJADA DE BRASIL



Agencia: Bogota - BOG - Vitrina Calle 13
Dirección: Calle 13 # 50 - 69

COTIZACIÓN No. 1-1480296
25 de Enero de 2024

Agencia: Bogota - BOG - Vitrina Calle 13
Dirección: Calle 13 # 50 - 69

COTIZACIÓN No. 1-1480297
25 de Enero de 2024

La presente cotización tiene una vigencia de 2 días corrientes a partir de la fecha de su expedición.
Los valores suministrados para los conceptos de matrícula e impuestos son valores de referencia de los cuales podrán variar con respecto a los valores reales liquidados al momento de realizar la matrícula del vehículo. Estos valores son solo informativos y no comprometen a Distribuidora Nissan S.A.

Línea: X-TRAIL T33

Caja: AUTOMATICA

Marca:
NISSAN

Modelo:
X-TRAIL e-POWER EXCLUSIVE e-4ORCE

Servicio:
Particular

Color: **GRIS** - Tapicería: **NEGRO**

Año: **2024**

	VALOR UNITARIO	UNIDADES	VALOR TOTAL
BASE	\$ 214,276,190	1	\$ 214,276,190
IVA 5.00 %	\$ 10,713,810	1	\$ 10,713,810
IMPUESTO AL CONSUMO 0.00 %	\$ 0	1	\$ 214,276,190

TOTAL DEL VEHÍCULO

\$ 224,990,000

\$ 224,990,000

\$ 224,990,000

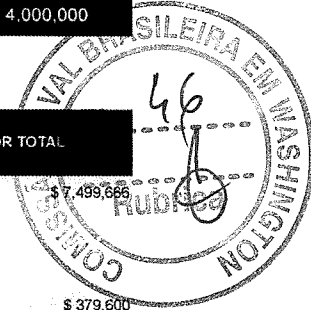
PRECIO LISTA \$ 228,990,000

PRECIO COTIZADO \$ 224,990,000

DESCUENTO \$ 4.000,000

MATRÍCULA E IMPUESTOS

	VALOR UNITARIO	UNIDADES	VALOR TOTAL
IMPUESTOS(Aprox.)	\$ 7,499,666	1	\$ 7,499,666
IMPUESTOS ANUAL(Aprox.)	\$ 7,499,666		
MATRÍCULA SIN PRENDA(Aprox.)	\$ 379,600	1	\$ 379,600
SOAT(Aprox.)	Por definir	1	Por definir
TOTAL MATRÍCULA E IMPUESTOS	\$ 7,879,266	1	\$ 7,879,266



TOTAL COTIZACIÓN

\$ 232,869,266

La presente cotización tiene una vigencia de 2 días corrientes a partir de la fecha de su expedición.

Los valores suministrados para los conceptos de matrícula e impuestos son valores de referencia de los cuales podrán variar con respecto a los valores reales liquidados al momento de realizar la matrícula del vehículo. Estos valores son solo informativos y no comprometen a Distribuidora Nissan S.A.

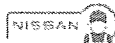
37
harto

¿POR QUÉ COMPRAR UN VEHÍCULO DE DISTRIBUIDORA NISSAN?



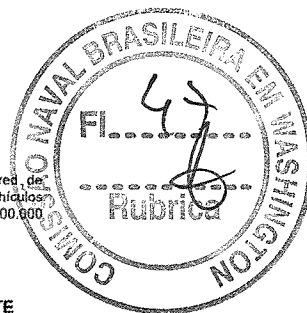
NISSAN ONLINE SHOPPING

Nissan Online Shopping es nuestro SHOWROOM VIRTUAL donde podrás cotizar tu modelo favorito y pagarlo en línea. ¡Estas a unos clicks de distancia del Nissan de tus sueños! Todo sin salir de casa en <https://nos.dinissan.com.co/>



SERVICIO POSVENTA Y GARANTÍA

Al comprar un vehículo Nissan, tendrás a tu disposición una red de operación nacional para realizar tus mantenimientos, además los vehículos Nissan cuentan con una garantía original de fábrica de Tres años o 100.000 Km lo primero que ocurra..



CREDI NISSAN FINANCIAMIENTO

A través de CREDI NISSAN (Alianza entre: DISTRIBUIDORA NISSAN, NISSAN IMPORTERS BUSINESS UNIT y RCI Colombia Compañía de Financiamiento), usted puede obtener financiación hasta por el 100% del valor de su vehículo Nissan acorde a sus necesidades y previa evaluación financiera.



RECIBIMOS TU USADO COMO PARTE DE PAGO

Para la compra de tu Nissan nuevo te hacemos oferta para recibir tu vehículo usado previo a peritaje.



VARDI AGENCIA DE SEGUROS

Ofrecemos la posibilidad de cuidar tu vehículo contra todo riesgo a través de nuestra agencia de seguros VARDI para brindar tranquilidad con su vehículo.



RENTICAR

Servicio de renting que consiste en el uso de un vehículo nuevo de la marca Nissan por un tiempo y canon determinado; sin preocuparse de los gastos de matrícula, mantenimientos, impuestos y seguros.



ACCESORIOS

Al comprar un vehículo Nissan, tendrás a la alternativa de adquirir accesorios adicionales para personalizar tu vehículo.



AGENDA TU PRUEBA DE MANEJO

Ten la experiencia de agendar con nosotros una prueba de manejo y probar la marca Nissan.

Cordialmente,

KAREN ANDREA MUNAR LEON

Director Comercial

Celular: 3002707802

Email: kamunar@dinissan.com.co

https://mitariedadinissan.com/kamunar

DAVID YAMIL CHAVEZ BARON

Asesor Comercial

Celular: 3108739877

Email: dychavez@dinissan.com.co

https://mitariedadinissan.com/dychavez

Distribuidora Nissan S.A.

| 018000 423 854 |
2630685

| 302

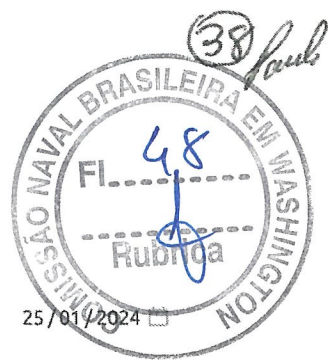
www.dinissan.com.co

www.nissan.com.co





Conversor de Moedas *NISSAN*



Data da cotação 25/01/2024

Valor: 232.869.266,0 Converter de: Peso colombiano (COP) Para: Dólar dos Estados Unidos (USD)

Resultado da conversão

Conversão de: Peso colombiano/COP (720) **Para:** Dólar dos Estados Unidos/USD (220)
Valor a converter: 232.869.266,00 **Resultado da conversão:** 58.973,9523

Data cotação utilizada: 25/01/2024

Taxa:
 1 Peso colombiano/COP (720) = 0,0002532 Dólar dos Estados Unidos/USD (220)
 1 Dólar dos Estados Unidos/USD (220) = 3.948,68 Peso colombiano/COP (720)

- O cálculo efetuado tem caráter informativo e não substitui as disposições da norma cambial brasileira para casos específicos de conversão.
- Conversões disponíveis para datas informadas a partir de 01/02/1999.
- Para dias não úteis, assume-se a cotação do dia útil imediatamente anterior.
- O Banco Central não assume qualquer responsabilidade pela não simultaneidade ou falta das informações prestadas, assim como por eventuais erros de paridades das moedas, ou qualquer outro, salvo a paridade relativa ao dólar dos Estados Unidos da América em relação ao Real. Igualmente, não se responsabiliza pelos atrasos ou indisponibilidade de serviços de telecomunicação, interrupção, falha ou pelas imprecisões no fornecimento dos serviços ou informações. Não assume, também, responsabilidade por qualquer perda ou dano oriundo de tais interrupções, atrasos, falhas ou imperfeições, bem como pelo uso inadequado das informações contidas na transação.